

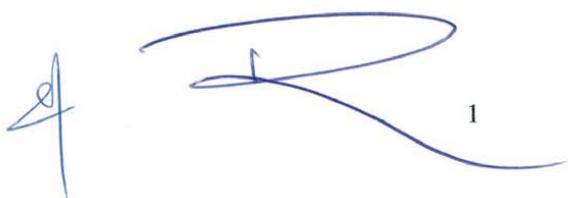
Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros

“TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.536/0001-96, com sede na Avenida Romão Gramacho, S/Nº, Centro, América Dourada - BA, CEP: 444910-000, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. **ROSA MARIA DOURADO LOPES**, brasileira, casada, Prefeita, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 02.279.274-00, e devidamente inscrita no CPF sob o número 230.363.205-63, residente e domiciliada na Rua Aurora, nº 41, Centro, América Dourada - BA, CEP: 44910-000, e do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0041-17, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. José Meneses Lima Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.988.565-15, e Carteira de Identidade nº 2.068.443-60 SSP/BA, residente e domiciliado no município de Salvador, Bahia, com fundamento no art. 1º da Lei MUNICIPAL nº 407/2017, que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR ou a RENEGOCIAR as dívidas oriundas de Agricultores Familiares (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e dos Mini e Pequenos Produtores rurais), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de America Dourada

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO ou a RENEGOCIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de América Dourada/BA, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º, da Lei Municipal nº 407/2017, a Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, compromete-se a liquidar ou a renegociar as dívidas dos agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, no valor necessário para liquidação ou renegociação das obrigações contraídas junto ao Banco do Nordeste, com as benesses prevista na Lei Federal nº 13.340/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos de normalidade, não é possível informar previamente o valor exato necessário para a liquidação ou a renegociação das operações enquadradas na aludida lei. Estima-se ser necessário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fica acordado entre os partícipes que este valor é apenas uma estimativa e que a ação desse TERMO poderá alcançar todos os agricultores familiares do Município de América Dourada/BA, cujos financiamentos se enquadrem na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura,



Prefeitura Municipal de America Dourada

apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na lei federal nº 13.340, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação ou para renegociação das dívidas.

O agricultor familiar beneficiário da lei federal nº 13.340, comparecerá a unidade do Banco onde assinará sua adesão à lei municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na lei federal 13.340, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à prefeitura municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

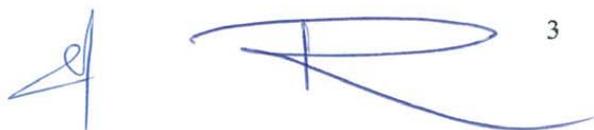
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Prefeitura Municipal de América Dourada abrirá conta específica no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para depósito do valor a ser realizado para cumprimento deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O saldo de recursos repassados pela prefeitura municipal que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao município, após a vigência da referida lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizado pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 29 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual da Bahia, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de



3

Prefeitura Municipal de America Dourada

Liquidação ou Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador (BA) para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

América Dourada/BA, 09/11/2017.



ROSA MARIA DOURADO LOPES
PREFEITA MUNICIPAL



JOSÉ MENESES LIMA JÚNIOR
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

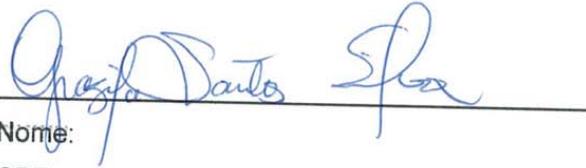
Prefeitura Municipal de America Dourada

Testemunhas:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 208, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, para movimentar contas em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de América Dourada – Ba, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a legislação municipal em vigor,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no art. 14, da Lei Municipal nº 328/2013 de 15/02/2013, regulamentada pelo Decreto nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Srª. Lívia Falcão Cardoso Guedes, conjuntamente com a Srª Rosa Maria Dourado Lopes – Prefeita Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de América Dourada -BA .

Art. 2º. A autorização que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar apólice de seguro (cód. 73)
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupança, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2017.


ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal